

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 24a. SESSÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1976 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO DO AR CARRLOS ALBER
TO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA
PESSOA.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Mon-
teiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria
Mamede, Amárlilio Lopes Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto
Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leito,
Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Mäga -
lhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausente o Ministro Syseno Sarmento, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 19.04.76 - 2a.feira:

40.539 - Mato Grosso. Relator Ministro Nelson Barboäa Sampaio.
Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procura
doria Militar da Auditoria da 9a. CJM. APELADA: A Sen
tença do CPJ da Auditoria da 9a. CJM, de 14 de agosto
de 1974, que absolveu JOEL VILA, ADÃO NUNES DE SOUZA,
JOSÉ ANGELO TOFANELLI e DIONE DIAS GONÇALVES, do cri
me previsto no artigo 27 do DL 898/69. - POR MAIORIA
DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Pro
curadoria Militar e confirmou a Sentença absolutória
referente a ADÃO NUNES DE SOUZA e, POR UNANIMIDADE, ne
gou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença
absolutória de JOSÉ ANGELO TOFANELLI, DIONE DIAS GON
ÇALVES e JOEL VILA. O MINISTRO HONÓRIO MAGALHÃES dava
provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença ab
solutória de Adão Nunes de Souza e condená-lo a 10
anos de reclusão, como incurso no art. 27 do DL 898 /
69.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:-

CONSELNO DE JUSTIFICAÇÃO

36 - Distrito Federal. Relator Ministro Faber Cintra. - O
Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao pres
crito na letra "a", item V do Art 13 da Lei 5.836/72,
encaminha os autos do Conselho de Justificação a que
respondeu o Cap Int - ECKSTEIN TENORIO DE LIMA. - POR
MAIORIA DE VOTOS, o Tribynal considerou o Cap Int EC
KSTEIN TENORIO DE LIMA não culpado. O MINISTRO HONÓ -
RIO MAGALHÃES votou considerando o Capitão culpado.

APELAÇÕES

35.544 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor
Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: OSWALDO PACHECO
DA SILVA, condenado a nove anos de reclusão, incurso
nos artigos 10 e 13 da Lei 1802/53. APELADA: A Senten
ça do CPJ da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 27 de maio
de 1966. Adv. Dr. Julio Fernando Toledo Teixeira.- POR
MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo

(Cont da Ata da 24a. Sessão, em 23 de abril de 1976)

da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante. O MINISTRO HÉLIO LEITE confirmava a condenação a 5 anos pelo art. 13.

41.016 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTE: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM e UBIRAJARA LUCIO ROCHA DA SILVA, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por cinco anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Aud/Ex., da 1a. CJM, de 10 de julho de 1975, que absolveu ANTONIO CORREA DE MELLO, do crime previsto no art 27 do DL 898/69. Adv.Drs. Ana Maria Nascimento David e Lourival Nogueira Lima. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

166 - Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. CONSULTANTES Os Exmos. Srs. Dr. GEORGENOR A. L. TORRES, Auditor - Corregedor; DR JOSÉ VÍCTOR MARQUES DOS SANTOS, Auditor da 3a. Aud. do Ex. da 1a. CJM; DR HELMO DE A. SUSSEKIND, Auditor da 2a. Aud. do Ex. da 1a. CJM e, DR. DORVALINO TONIN, Auditor da 1a. Aud. da 3a. CJM, consultam sobre a aplicabilidade da Portaria nº 77/76 do DASP, resultante da aplicação do Dec. Lei nº 1.445, de 13/2 76, vigente a partir de 1º de março de 1976. Por proposta do Ministro Relator, será distribuído aos Senhores Ministros o Parecer do Diretor Geral para oportuna apreciação.

APELAÇÕES

37.243 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTE: VICENTE DE PAULO LOPES, civil, condenado, por desclassificação a dois anos, oito meses e dez dias de reclusão, incurso no artigo 198, § 4º, incisos IV e V, c/c os artigos 33 e 66, § 2º, tudo do CPM de 1944. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Ex. da 1a. CJM, de 17 de abril de 1969. Adv. Dr. Manoel F. de Lima. O Tribunal, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (IMPEDIDO O MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

41.022 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Aer. da 1a. CJM, APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Auditoria da Aeronáutica, da 1a. CJM, de 18 de agosto de 1975, que absolveu PAULO CESAR DE OLIVEIRA PIRES, civil, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. Adv. Dr. Fernando G. Balsells. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

No início da Sessão, o Ministro-Presidente pronunciou as seguintes palavras: "Senhores Ministros. Comemorou a FAB, ontem, 22,

(Cont da Ata da 24a. Sessão, em 23. de abril de 1976)

o "Dia da Aviação de Caça", data que lembra o esforço máximo da nossa aviação militar no Teatro de Operações da Itália, o corrido há precisamente 31 anos.

O 1º Grupo de Aviação de Caça brasileiro foi criado em 18 de dezembro de 1943 pelo então presidente Getúlio Vargas, com a finalidade de, como unidade expedicionária da FAB, atuar nos céus da Itália junto aos aliados.

Já em janeiro de 1944, iniciaram-se os trabalhos de treinamento de Oficiais e Sargentos, que, meses depois, integram o efetivo de 374 homens que iriam receber, nas Bases Aéreas norte-americanas, o treinamento que os tornasse aptos a entrar em combate como unidade operacional de caça.

Uma vez terminado esse treinamento, o 1º Grupo de Caça embarcou para a Europa em setembro de 1944, chegando a Livorno a 6 de outubro e incluído no Teatro de Operações da Itália na Força Aérea Tática do Mediterrâneo, fazendo parte do XXII Comando Aerotático, que apoiava o famoso V Exército do General Mac Clark, ao qual estava ligado a Força Expedicionária Brasileira.

Em 14 de outubro de 1944, em Tarquinia, numa cerimônia sóbria, mas vibrante, o Comandante Nero Moura, ao fincar em território inimigo nossa Bandeira, concitou seus comandados: "à ação, com o pensamento fixo na imagem da Pátria, cuja honra e integridade juramos manter incólumes. Cumpre-nos tudo enfrentar com fortaleza e ânimo a fim de mantermos intactos esse tesouro jamais violado; a honra do soldado brasileiro; e nós o faremos, custe o que custar".

Mas foi no dia 22 de outubro de 1945 que o 1º Grupo de Caça marcou com letras de ouro sua passagem como Unidade de Combate no Teatro de Operações do Mediterrâneo, segundo depoimento do próprio Comandante do 350º Grupo de Caça, Coronel Ariel Nielsen, ao propor que o 1º Grupo de Caça Brasileiro recebesse Citação honrosa do Congresso norte-americano:

"Proponho seja o 1º Grupo de Caça Brasileiro citado pelos relevantes feitos realizados no conflito armado contra o inimigo no dia 22 de abril de 1945. O que realizaram nesse dia representa por si só motivo para esta Citação; entretanto, desejo ressaltar seu espírito de sacrifício, desde o momento em que entraram em combate.

"Engajando-se no combate, à época da maior oposição antiaérea aos caça-bombardeiros, foram suas perdas constantes e pesadas e poucas as substituições. Com efetivo cada vez mais diminuído, seus pilotos voavam mais, expondo-se ao perigo com maior frequência.

"Em muitas ocasiões, como Comandante do 350º Grupo de Caça, retive esses pilotos, quando queriam voar mais, pois acreditava que haviam transpostos o limite de suas possibilidades.

"A perícia e a coragem demonstradas nada deixaram a desejar, destacando-se o excelente trabalho de interdição e coordenação dos alvos na área de batalha. Em minha opinião, os ataques à região de San Benedetto, neste dia 22 de abril de 1945, prepararam o caminho para a cabeça de ponte montada pelos aliados no dia seguinte. Cada ataque foi bem planejado e executado, excedendo o 1º Grupo de Caça, apesar das rigorosas perdas, a todos os outros Grupos do XXII Comando Aerotático.

"Creio - disse o Oficial norte-americano - estar re

(Cont da Ata da 24a. Sessão, em 23 de abril de 1976)

fletindo o sentimento de todos os que conheceram o trabalho do 1º Grupo de Caça Brasileiro, recomendando-o à Citação de Unidade, não só pelo alto mérito quanto pela carinhosa lembrança dos brasileiros na comemoração dos esforços neste Teatro de Operações".

Ao terminar, é nosso dever recordar com muita saudade, aqueles bravos que não voltaram. Muito obrigado."

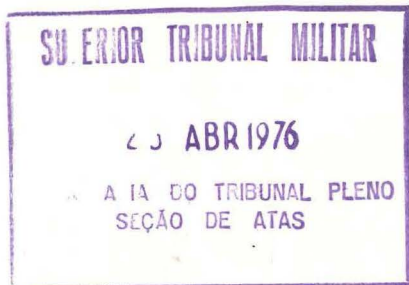
A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

HABEAS-CORPUS 31.530(SS)-Aud/4a. Adv. Dalto V. Eiras
CORREIÇÃO PARCIAL 1.121(JP)-1a/Mar.proc.60/75-Adv Edgar Carvalho
RECURSO CRIMINAL 5.020(JP)-Aud/5a.proc.745/75-Adv.Fernando Jordão.
RECURSO CRIMINAL 5.011(WT)-Aud/6a.proc.9/75
RECURSO CRIMINAL 5.017(AC)-Aud/5a.proc.745/75-Adv R.C. Beltrami
RECURSO CRIMINAL 5.024(AC)-Aud/5a.proc.745/75-Adv R.C. Beltrami
RECURSO CRIMINAL 5.005(JP)-2a/Mar.proc.148/73-Adv. A.Sussekind
-adiado-
RECURSO CRIMINAL 5.007(AS)-Aud/4a.proc.7742/75-Adv. Málak Sebastião.
RECURSO CRIMINAL 5.014(AC)-Aud/5a.proc.745/75-Adv Rene Dotti
EMBARGOS 40.076(AS/SF)-Aud/11a.proc.141/71-Adv. Sane Carneiro
EMBARGOS 4.968(WT)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz H. Agle
EMBARGOS 40.228(JP/SS)-2a./Ex.proc.53/72-Adv Afonso Cruz
REVISÃO CRIMINAL 1.125(AC/RO)-Aud/7a.proc.30/71-Adv Alvaro Augusto Ribéiro da Costa.
APELAÇÕES:
40.990(SS/NS)-2a./3a.proc 2/75-Adv Victor Falson(cmm vistas ao Ministro Rodrigo Octávio)
41.021(WT/HL)-1a/Aer.proc 10/73-Adv Edgar Carvalho e outros
40.722(WT/SS)-1a./Ex.proc 27/74-Adv Manoel F. de Lima
40.855(AC/HL)-2a./Ex.proc 09/74-Adv Carlos Zepengho
40.749(WT/SS)-Aud/10aproc 44/72-Adv Wanda R. Sidou
40.866(WT/SS)-Aud/11aproc 252/74-Adv Wilson R. de Oliva
40.930(WT/FC)-1a./2a.proc 1062/75-Adv Juarez Alencar
40.937(WT/FC)-2a./Aerproc 1867/74-Adv Eliane F. Rosa
41.164(JP/HL)-Aud/11aproc 293/75-Adv Sylvio Guimarães
40.914(AS/SF)-Aud/6a.proc 78/73-Adv Raimundo M. dos Santos
40.999(AS/SF)-1a./2a.proc 1072/75-Adv Gaspar Serpa
40.837(AS/SM)-Aud/9a.proc 6/75-Adv Cândido Fernandes
41.167(HL/JP)-2a/Mar.proc 237/75-Adv A.Sussekind M. Rego
41.034(SS/WT)-2a/Mar.proc 197/74-D. Adv. A. Guarischi e Palma
40.967(WT/SF)-1a./3a.proc 2723/75-Adv O próprio.
40.942(WT/SS)-3a./ex.proc 40/74-Advs Mario Mendonça e outro
40.883(WT/SS)-2a./2a.proc 88/72-Advs Leal Carvalho e outro
40.848(WT/SS)-2a/Aer.proc 1742/74-Advs Renato Ribeiro e outros
40.472(WT/SS)-2a./2a.proc 135/71-Advs Juarez Alencar e outros
40.620(WT/SS)-1a/Mar.proc 9/74-Adv Lourdes M. do Valle
41.031(WT/FC)-Aud/10aproc 57/72-Advs Wanda Sidou e outros
40.564(AS/SS)-Aud/10aproc 06/69-Adv A. Jurandyr P. Rosa
40.880(AS/RO)-1a./Ex.proc 66/73-Adv Manoel F. de Lima
41.027(AS/SS)-2a/Mar.proc 186/73-C. Adv. A. Sussekind M. Rego
41.026(HM/JP)-1a/Mar.proc 31-D/75-Adv Lourdes M. do Vallé
41.148(SF/AC)-Aud/9a.proc 10/75-Adv Higa Nabukatsu, Adv. Of.
41.157(RO/AS)-Aud/8a.proc 40/75-Adv Francisco Vasconcelos
41.124(WT/AF)-3a./1a.proc 53/73-Advs Kleber Lima e outros
41.142(WT/AF)-1a/Mar.proc 69/75-Adv Luiz T.F. de Andrade
40.504(NS/SS)-Aud/11aproc 169/72-Adv Jayro Camargo Ramos

(Cont da Ata da 24a. Sessão, em 23 de abril de 1976)

APELAÇÕES:

40.601(NS/SS)-Aud/4a.proc 24/73-Advs A. Castro Teixeira/outro
41.033(AC/AF)-Aud/8a.proc 118/74-Adv Francisco Vasconcelos
41.036(AC/HM)-2a./2a.proc 26/75-Adv Paulo R. de Godoy
41.051(AC/HL)-Aud/6a.proc 10/75-Adv Nilton da Silva
40.656(AC/AF)-Aud/6a.proc 6/71-Advs Ronilda Noblat e outros
40.908(AC/HM)-Aud/4a.proc 15/74-Adv Waltemyr A. Lima
40.932(AC/SM)-3a./Ex.proc 64/73-Adv Mario de Mendonça
40.943(AC/FC)-3a./Ex. proc 71/74-Adv Mario de Mendonça
40.954(AC/SM)-3a./Ex.proc 91/72-Advs Mario Mendonça e outros
40.991(AC/SM)-Aud/8a.proc 30/74-Adv Francisco Vasconcelos
41.167(HL/JP)-2a/Mar.proc 237/75-Adv A.Sussekind M. Rego
41.211(HM/WT)-2a/Mar.proc 239/75-D.Adv.A.Guarischi e Palma
41.047(FC/AS)-3a./Ex.proc 10/75-Adv Mario S.de Mendonça
36.084(AS/SS)-1a/Mar.proc 8180/65-Adv Vera Lucia C. Faria
41.125(SM/AC)-3a./Ex.proc 14/75-Adv Ana Maria David
41.180(SM/JP)-Aud/7a.proc 16-D/75-Adv João B. da Fonseca
41.193(HL/JP)-3a./Ex.proc 15/75-Adv Cezar C.Lima
41.028(NS/SF)-2a./2a.proc 45/74-Advs Maria Pasquale e outros.



Ten Brig Carlos A. de O. Sampaio

TEN.BRIG. CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO
MINISTRO-PRESIDENTE

Claudio Rosiere
DR CLAUDIO ROSIERE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

PUBLICADA NO DJ de 30/4/1976.